



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 054/2025**  
**DE 29 de Abril de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 362.900,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2025.

**ADICIONA:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social .....  | 06                    |
| UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social .....  | 001                   |
| FUNÇÃO: Assistência Social .....   | 08                    |
| SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....  | 122                   |
| PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.....   | 0024                  |
| PROJ/ATIV: Construção de Um Novo CRAS .....  | 2822                  |
| ELEMENTO DE DESPESA:   |                       |
| Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red.321 .....  | R\$ 362.900,00        |
| Fonte de Recurso: 1.665.000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social ..... | R\$ 362.900,00        |
| <b>TOTAL ADICIONADO .....</b>  | <b>R\$ 362.900,00</b> |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 29 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal